



S C A L A
DATA CENTERS

CÓDIGO DE COMPLIANCE DA SCALA DATA CENTERS

Código: PL-00088-CPL-00149-01

Classificação: Interna

Tipo de documento: Política

Departamento Responsável: Governança Corporativa Scala Data Centers



INDICE

1. Introdução	3
2. Do que se trata?.....	4
3. A quem se destina	4
4. Objetivos	5
5. Princípios	5
6. Ferramentas	5
7. Excelência regulatória.....	6
8. Publicação e remoção de conteúdo.....	7
9. Proteção à livre concorrência.....	8
10. Relacionamentos	10
11. Conflito de Interesses	10
12. Consultores, representantes, intermediários e fornecedores	11
13. Clientes.....	13
14. Governo.....	14
15. Assédio.....	14
16. Pagamentos e vantagens indevidas	16
17. Política de uso de informações e dados da Scala Data Centers	17
18. Proteção à propriedade intelectual e industrial	17
19. Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo..	18
20. Práticas trabalhistas justas	19
21. Meio ambiente, saúde e segurança.....	19
22. Sanções	20
Controle de Versões	20



1. INTRODUÇÃO

A Scala Data Centers (“Scala”) é uma plataforma de data centers hiper escaláveis com sede em São Paulo, Brasil, e faz parte do grupo liderado pela Digital Colony, empresa de investimentos em infraestrutura digital da Colony Capital Inc. (NYSE: CLNY).

Projetada para atender e exceder a demanda crescente por capacidade computacional na América Latina, a Scala se apoia no amplo conhecimento, escala global e acesso da Digital Colony no setor e conta com um time forte com vasta experiência operacional. Atualmente, a Digital Colony possui mais de 90 data centers que somam várias centenas de MW e mais de 200.000 quilômetros de fibra distribuídos pela Europa e Américas, além de mais de 350.000 torres de comunicação. Todos os colaboradores da Scala Data Centers devem estar engajados na realização de suas tarefas de acordo com os princípios, valores e missão da companhia. É fundamental a adoção e o cumprimento do código de *compliance*, ou seja, das orientações que detalham as políticas internas, para evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que eventualmente ocorra.

Medidas simples, porém, eficazes, podem evitar prejuízos para a Scala Data Centers e a seus colaboradores, que, em última instância, podem colocar em risco o crescimento e a liderança da companhia.

Ética significa fazer a coisa certa, segundo os princípios e valores escolhidos pela Scala Data Centers. *Compliance* significa fazer a coisa da maneira certa, de acordo com as normas estabelecidas, com base em conhecimento, processos e treinamento.

Portanto, as determinações aqui apresentadas são obrigatórias, e complementares àquelas previstas no *Código de Ética e Conduta da Scala Data Centers* e outras políticas disponíveis na intranet.



É importante que cada colaborador (conforme definido abaixo) reserve um tempo para ler todo o material e participar dos treinamentos, bem como reflita sobre as questões e, em caso de dúvidas, contate o líder de *compliance*.

2. DO QUE SE TRATA?

Para o cumprimento do previsto na Introdução, acima, este Código busca estabelecer uma cultura pela qual todo e qualquer colaborador:

1. Esteja comprometido em cumprir as regras;
2. Esteja ciente das regras, antecipe e reduza riscos;
3. Saiba, ou procure encontrar, a resposta correta.

A Scala Data Centers não tolerará comportamentos, inclusive omissões, que desviem deste Código, bem como omissões na busca de canais de ajuda para o esclarecimento da melhor conduta

3. A QUEM SE DESTINA

O Código deve ser seguido por todos os colaboradores, aqui entendidos como aqueles que trabalham, representam ou atuam em nome da Scala Data Centers, incluindo empregados, contratados, fornecedores, consultores e terceiros.



4. OBJETIVOS

- Promover o controle interno de prevenção, de modo a afastar condutas ilícitas, imorais e indesejadas.
- Possibilitar o gerenciamento de riscos.
- Garantir o cumprimento de normas jurídicas.
- Promover o conhecimento e a informação em um ambiente que seja seguro e agradável a todos.
- Treinar os colaboradores
- Auxiliar na formação de um conjunto ético, junto ao Código de Ética;
- Alcançar e preservar a liderança fundada na ética competitiva.

5. PRINCÍPIOS

- Atuação em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.
- Transparência, ética, seriedade e coerência nas condutas corporativas orientam e mantêm um ciclo virtuoso na atuação dos colaboradores.

6. FERRAMENTAS

As condutas aqui estabelecidas são obrigatórias. Há diversas ferramentas para auxiliar tanto no cumprimento dos deveres dos colaboradores, como no monitoramento e no esclarecimento de dúvidas:

- Políticas: para garantir a segurança da companhia e de seus colaboradores, todas as políticas e procedimentos relativos ao presente Código são escritos e estão à disposição de quaisquer interessados, devendo ser integralmente lidos, compreendidos e cumpridos.



- Líderes de *compliance*: colaboradores responsáveis pelo esclarecimento de dúvidas sobre condutas e políticas, atualização deste Código, monitoramento de seu cumprimento, e organização de treinamentos.

- Jurídico: departamento responsável por responder e validar condutas que envolvam o cumprimento de regras legais. O departamento jurídico conta com especialistas treinados para endereçar dúvidas e questões de maneira preventiva, que assegurem o cumprimento fiel da legislação.

- Treinamentos: todos os colaboradores da Scala Data Centers serão esclarecidos sobre os termos deste Código.

- Canais de comunicação eficientes: canais permanentemente abertos para esclarecer dúvidas com relação às condutas, às políticas e aos procedimentos, bem como para denunciar práticas inapropriadas conduzidas por colaboradores da Scala Data Centers. Denúncias podem ser feitas ao líder de *compliance*, com prazo de resposta de até 05 dias úteis, através do e-mail governanca@scaladatacenters.com, sendo garantido sempre total sigilo.

7. EXCELÊNCIA REGULATÓRIA

A Scala Data Centers atua em segmentos sujeitos às legislações e regulamentações específicas, sendo impraticável enumerar todas as possíveis normas num código de *compliance*. Por isso, é obrigação de todos envolvidos consultar previamente o departamento jurídico a respeito de todas e quaisquer questões que possam gerar responsabilização legal para o Grupo, tais como:



- Veiculação de publicidade.
- Publicação de conteúdo relacionado com direitos de terceiros.
- Novos lançamentos e desligamentos de produtos e serviços.
- Contratos e termos de uso.
- Contratação de advogados, auditores, pareceristas, palestrantes, representantes e consultores.
- Todos os casos que envolvam cumprimento de normas legais.

O conteúdo de tais normas legais (inclusive regulamentações) é amplo e importante, de modo que sua violação pode gerar prejuízos para a Scala Data Centers. Sendo assim, é importante para todos envolvidos:

- Conhecer, entender e aplicar os princípios descritos neste Código.
- Participar de todos os treinamentos direcionados à respectiva área de atuação, durante os quais será possível analisar com mais detalhes normas específicas que podem ser aplicáveis às atividades da área.
- Cumprir as políticas específicas referentes aos processos de consultoria e contratação jurídica, tais como a aprovação de propostas e de contratos (por exemplo: inserção de contratos em ferramentas);
- Em caso de dúvida, entrar em contato imediatamente com o jurídico / regulatório.

Somente assim a companhia poderá manter um nível de excelência regulatória, precavendo-se de sanções desnecessárias e graves. Da mesma forma, seguindo tais recomendações, o colaborador da Scala Data Centers poderá evitar o cometimento de infrações que poderão levar à responsabilização pessoal.

8. PUBLICAÇÃO E REMOÇÃO DE CONTEÚDO

Especificamente quanto à publicação e remoção de conteúdo, eventuais violações de direitos de terceiros poderão implicar na responsabilização legal da empresa. Por isso,



é fundamental a consulta prévia ao departamento jurídico para o acompanhamento de tais processos.

Além disso, os colaboradores da Scala Data Centers devem observar as seguintes recomendações prévias:

- Como regra geral, a Scala Data Centers não retira conteúdos próprios ou disponibilizados por terceiros (e sob responsabilidade editorial de terceiros), exceto mediante solicitação expressa do cliente, ou em cumprimento a ordem emanada pelo Poder Judiciário direcionada a companhia.
- A Scala Data Centers está comprometida com as autoridades em combater crimes de pedofilia e encaminhará denúncias de tais práticas às autoridades.

9. PROTEÇÃO À LIVRE CONCORRÊNCIA

A observância das regras de concorrência é prioridade na atuação da Scala Data Centers. As consequências pelo descumprimento de tais regras vão desde multas, responsabilidade civil e criminal dos envolvidos a danos à imagem da companhia, além de, em casos graves, demissão por justa causa do colaborador responsável. Algumas das preocupações da legislação de defesa da concorrência são:

- Proibição de acordos anticompetitivos: concorrentes não podem estabelecer acordos (cartéis) ou estar envolvidos em práticas que reduzam ou prejudiquem a concorrência, mesmo que não haja intenção de ferir a livre concorrência. Exemplos: manipulação de preços e troca de informação comercial sensível.



- Acordos de exclusividade: alguns acordos de exclusividade podem gerar dúvidas às autoridades concorrenciais. Por isso é importante sempre procurar aconselhamento do departamento jurídico antes de entrar em negociações que envolvam algum tipo de exclusividade.
- Abuso de poder econômico: empresas com posição dominante em um mercado não podem abusar dessa posição, especialmente por meio da adoção de condutas ilícitas, por exemplo, recusa de contratar injustificada, recusa de negociar e discriminação nos preços praticados, entre compradores com as mesmas características econômicas. Presume-se a existência de poder econômico quando uma empresa detiver participação de mercado superior a 20% (outros fatores podem ser levados em consideração, consulte sempre o jurídico em caso de dúvidas).

Em caso de suspeita de ocorrência de abuso de poder econômico, o colaborador da Scala Data Centers deve reportar imediatamente ao líder de *compliance*, para investigação e eventual adoção das providências cabíveis.

A troca de informação da companhia dentro de associações de classe e entidades é tema que merece muita cautela, sendo fundamental:

- Representar da Scala Data Centers em reunião de associação de classe somente após a aprovação do Diretor Geral, e após a comunicação ao líder de *compliance*, além dos demais superiores envolvidos na decisão.
- Circular previamente a pauta da reunião ao Diretor Geral da Scala Data Centers, e ao líder de *compliance*.
- Abandonar a reunião se qualquer questão de cunho anticompetitivo seja discutida, assegurando-se de que isto fique registrado. Em seguida, informar imediatamente o líder de *compliance* sobre o ocorrido.



- Arquivar as atas das reuniões, após encaminhar cópias ao Diretor Geral e ao líder de *compliance*.

10. RELACIONAMENTOS

A Scala Data Centers considera fundamental a preocupação com critérios éticos em negociações e fechamentos de contratos com fornecedores, parceiros, clientes etc. Essa preocupação é ainda mais relevante quando se trata de colaboradores que negociam diretamente os contratos com fornecedores e clientes. A Scala Data Centers considera que o colaborador que aceita presentes de valor relevante (como viagens e outras benesses) de fornecedores, por exemplo, está moralmente impedido de negociar pelo melhor interesse da Scala Data Centers. Presentes podem ser recebidos desde que sejam brindes de valor aproximado de até R\$ 100,00.

11. CONFLITO DE INTERESSES

Conflitos de interesses ocorrem quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão, o que pode comprometer a imparcialidade das suas decisões (aparente ou efetivamente). Nesse caso, o colaborador deve relatar imediatamente ao gestor de sua área e/ou ao líder de *compliance* seu conflito de interesses (ou sua dúvida sobre o conflito) que o impeça de prosseguir de maneira imparcial nas suas tomadas de decisões.

- É dever dos líderes de áreas, diretores, gestores e gerentes monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses de seus subordinados.
- Contratações de empresas em que o colaborador atue, ou que tenha parentes até quarto grau em linha colateral e amigos são proibidas, salvo se dentro das regras do departamento de RH da companhia, aprovadas pelo Diretor Geral, e comunicadas ao líder de *compliance*.



- É considerado conflito de interesse o uso de quaisquer informações da Scala Data Centers a que o colaborador tenha acesso em função do desempenho de suas atividades, sem prejuízo de tal prática constituir também uma violação do dever de sigilo. A utilização de informações de tal natureza é punida pela legislação aplicável, inclusive quando ocorrida após o desligamento do colaborador. O compartilhamento de informações com colegas de trabalho ou outras empresas além do estritamente necessário para o desenvolvimento das funções também é considerado um conflito de interesse.

12. CONSULTORES, REPRESENTANTES, INTERMEDIÁRIOS E FORNECEDORES

A conduta de terceiros, tais como consultores, representantes, despachantes, dentre outros, quando contratados para atuar em nome da Scala Data Centers, pode acarretar punição a Scala Data Centers e aos colaboradores envolvidos por delitos, tais como suborno, lavagem de dinheiro, oferecimento e recebimento de vantagens indevidas, implicando, conseqüentemente, prejuízos à companhia.

A imagem e reputação da Scala Data Centers e do próprio colaborador podem ser comprometidas em virtude da ação de outras pessoas ou empresas contratadas para a realização de serviços ou fornecimento de produtos.

Sendo assim, é fundamental que as precauções sejam tomadas para evitar e gerenciar os procedimentos para prevenção de tais riscos.

É necessário saber que a Scala Data Centers está fortemente comprometida em contratar intermediários apenas quando entender que há necessidade, adequação e, acima de tudo, após verificar que tais profissionais atendem aos critérios de idoneidade, passando ainda por auditorias periódicas. Tais intermediários podem eventualmente trazer riscos para as empresas, causando danos às vezes sem o



conhecimento dos contratantes (por exemplo, na área de vendas e em relacionamentos com empresas de capital público e Governo).

Quando necessária a contratação de intermediários, é importante tomar todas as precauções, como verificações sobre idoneidade do contratado. Exceto em situações emergenciais, cujo tempo é fator preponderante e expressamente autorizado pelo Diretor Geral, a contratação deve ser precedida de processo formal, sendo obrigatória a análise de, no mínimo, 3 propostas distintas. Além disso, é pré-requisito a avaliação dos seguintes itens:

- Reputação e competência técnica do intermediário, incluindo análise de inexistência de conflito de interesses e de qualquer exposição política.
- Preço: a contratação deve preferencialmente ocorrer mediante pagamento de valores fixos, sendo vedado o pagamento de comissões sobre o valor do negócio, salvo se autorizado expressamente pelo Diretor Geral, conforme o caso, e após a consulta ao líder de *compliance*.
- Adequação da proposta aos requisitos legais e regulamentares.
- Eventuais conflitos de interesse do intermediário e de seus clientes com os interesses da Scala Data Centers.
- Aceitação formal das determinações previstas neste Código.

Caso as condições aqui impostas dificultem a contratação, ou caso haja qualquer dúvida quanto ao assunto, deve ser consultado o líder de *compliance* antes de contratar o terceiro.

Em caso de negociação, é fundamental formalizá-la e celebrar contrato escrito, que deve passar pelo departamento jurídico da Scala Data Centers e ser assinado pelas pessoas autorizadas, de acordo com o estatuto ou contrato social da Scala Data Centers. Os contratos escritos servem para fortificar relações econômicas que podem ser ou se tornar complexas, de forma a evitar comportamentos oportunistas e garantir o máximo de segurança jurídica para a companhia. No entanto, a formalização de tais

relações não é simples. Contratos nem sempre preveem todas as situações possíveis em um relacionamento comercial.

Ademais, uma única cláusula contratual pode ensejar inúmeras interpretações diferentes, cada qual com um resultado único. Mesmo assim, deve-se ter sempre em mente a garantia dos direitos da Scala Data Centers. Em resumo, trata-se de tarefa importante e delicada para a empresa, devendo ser conduzida e supervisionada por profissionais qualificados, de modo a evitar a ocorrência de problemas futuros.

13. CLIENTES

Clientes são o principal foco das atividades da Scala Data Centers, que está comprometida com a excelência na qualidade dos serviços prestados, sendo que um dos pilares de tal qualidade é a intransigência com desvios aos preceitos envolvidos nesta e nas demais políticas da Scala Data Centers. É importante que todos os colaboradores tenham consciência disto e sejam firmes nos preceitos que ajudam diariamente na manutenção e melhoria de imagem e marca da Scala Data Centers.

Proximidade com os clientes é muito desejável, uma vez que nossa filosofia envolve a celebração e manutenção de longas parcerias. Entretanto, sem as necessárias precauções, algumas ações da companhia ou dos próprios clientes podem acarretar prejuízos às duas partes.

Alguns exemplos de precauções:

- Quando convidado por algum cliente (seja entidade privada ou governamental) para apresentação de propostas para desenvolvimento de projetos, o colaborador da Scala Data Centers deve contatar o departamento jurídico para auxiliá-lo na elaboração de tais documentos, de forma a evitar conflitos.



- Quando convidado por algum cliente para festas, jantares e outros eventos, o colaborador da Scala Data Centers deve evitar locais nos quais sua presença possa gerar polêmicas, bem como deve evitar temas de cunho confidencial da companhia.

14. GOVERNO

Para evitar quaisquer tipos de problemas legais e a consequente imposição de sanções a Scala Data Centers (e ao próprio colaborador), o colaborador:

- Não deve oferecer qualquer objeto de valor para um funcionário, consultor ou representante do governo. Exceções somente poderão ser feitas com aprovação do Diretor Geral, conforme o caso, e após consulta ao líder de *compliance*.
- Não deve deixar de atender aos requerimentos apropriados e legais de entes governamentais. Exceções somente poderão ser feitas com aprovação do Diretor Geral, conforme o caso, e após consulta ao líder de *compliance*.
- Em caso de visita de funcionário público à sede da empresa com o intuito de coletar informações e documentos, o colaborador deve conduzi-lo a uma sala de reuniões vazia e contatar imediatamente o departamento jurídico e/ou o líder de *compliance* para as providências cabíveis.

É dever do colaborador avisar o gestor ou líder de *compliance* em caso de recebimento de requerimento fora do comum de um funcionário público ou equivalente.

15. ASSÉDIO

A Scala Data Centers não tolera qualquer tipo de assédio no local de trabalho (dentre eles, sexual, moral e psicológico), e considera que todas as pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade.



Assim, todos os colaboradores da Scala Data Centers são responsáveis por assegurar que não haja esse tipo de conduta no ambiente de trabalho, devendo:

- Tratar a todos com respeito e dignidade.
- Promover um ambiente de trabalho livre de situações humilhantes e constrangedoras,
- Apoiar os colegas a agirem apropriadamente.
- Adaptar seu comportamento à cultura da empresa, respeitando a individualidade dos colegas e promovendo o diálogo.
- Participar de treinamento cultural.
- Reportar eventuais abusos ao gestor responsável e/ou ao diretor de RH (que envolverão também o líder de *compliance*).

A configuração do assédio exige uma negativa prévia. Ou seja, a pessoa que entende estar sendo assediada deve deixar claro àquele que conduz a prática, desde logo, que não tolerará tal comportamento. Caso o comportamento persista, deverá se reportar imediatamente ao gestor responsável e/ou ao diretor de RH (que envolverão também o líder de *compliance*).

O assédio moral se caracteriza quando ocorre de forma comprovadamente intencional e frequente, a exposição de uma pessoa por meio de uma conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.), ferindo sua dignidade e integridade física ou psíquica, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

O assédio sexual é a conduta de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se, muitas vezes, de condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, scargo ou função.



Tais condutas são inaceitáveis na companhia, no entanto, deve-se ter em mente que assédio não pode ser confundido com conselhos ou aconselhamentos no desempenho do trabalho ou no comportamento do colaborador. Críticas a tarefas desempenhadas no dia a dia são comuns, fazendo parte do crescimento profissional de todos e, por consequência, da própria empresa.

16. PAGAMENTOS E VANTAGENS INDEVIDAS

São expressamente vedados os pagamentos ou outras ofertas por parte de qualquer colaborador da Scala Data Centers para o recebimento de vantagens ou descumprimento, expresso ou tácito, de normas aplicáveis.

Exemplos de condutas proibidas:

- Oferta de presentes com valor nominal superior a R\$ 100,00;
- Utilização de terceiro intermediário para fazer negócios com o governo (indicação de pessoal responsável pelo relacionamento com órgãos do governo) sem a aprovação do Diretor Geral, conforme o caso, e sem consulta ao líder de *compliance*.
- Financiamentos de campanha.
- Propaganda eleitoral.
- Suborno de qualquer natureza.
- Contribuições políticas.
- Promoção pessoal de agentes públicos.
- Nepotismo.
- Violação de “quarentena”.
- Uso do nome da companhia fora dos limites de sua delegação.
- Compartilhamento com terceiros de informações sensíveis da Scala Data Centers, assim consideradas todas aquelas que não sejam de domínio público.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o líder de *compliance*.



17. POLÍTICA DE USO DE INFORMAÇÕES E DADOS DA SCALA DATA CENTERS

O uso das informações e dados da companhia é regido pelo princípio da “funcionalidade”. Isso significa que o acesso deve ser buscado pelo colaborador apenas se estritamente necessário ao desempenho das funções atuais. Caso algum dado seja enviado ao colaborador por engano, ou não seja necessário para suas funções, é sua obrigação apagá-lo e, quando razoável, avisar ao remetente, sem prejuízo de eventuais reportes ao líder de *compliance*.

Toda informação, ou dado obtido em virtude de relação com a Scala Data Centers, passada, presente ou futura, e mesmo após o desligamento, é considerada sensível e não pode ser revelada ou utilizada caso não seja comprovadamente de domínio público. Da mesma forma, pessoas externas, tais como consultores e representantes, não devem ter acesso a quaisquer informações desnecessárias para o seu desempenho na companhia. Quando for de fato necessário o compartilhamento, tais terceiros devem seguir as regras espelhadas nesse Código e comprometer-se com elas.

18. PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

A propriedade intelectual e industrial possibilita que a empresa se diferencie de seus concorrentes, gerando preferência e fidelização por parte dos clientes. Por ter sido desenvolvida pela Scala Data Centers, ela é protegida legalmente, havendo, inclusive, aplicação de sanções àqueles que a violarem.

Devem ser protegidos o logo da Scala Data Centers, bem como seus códigos-fonte e todos os documentos internos contendo informações e dados que não sejam de domínio público, como por exemplo, apresentações com dados da companhia. Para protegê-la e evitar sua má utilização, todo usuário deverá comunicar prévia e formalmente o uso da marca, as instâncias de utilização e o período a ser utilizado.

Além disso, é imprescindível manter sigilo sobre as atividades internas (ver item do uso de dados e informações), bem como respeitar as propriedades intelectuais e industriais de terceiros.

O departamento jurídico deve ser contatado previamente para a verificação de uso ou qualquer alteração da marca Scala Data Centers, bem como direitos de terceiros.

19. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DE TERRORISMO

Define-se “lavagem” de dinheiro (LD) como um conjunto de operações por meio das quais os bens, direitos e valores obtidos com a prática de crimes são integrados ao sistema econômico-financeiro, com a aparência de terem sido obtidos de maneira lícita.

Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros obtidos ilicitamente e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os agentes criminosos.

Exemplos de práticas de lavagem de dinheiro:

- Realização de transações de compra e venda simuladas, apenas para “esquentar” o dinheiro;
- Compra simulada para a devolução do dinheiro em outra conta;
- Pagamento de boletos em benefício próprio

Com o intuito de evitar que a Scala Data Centers seja utilizada para ocultação da origem e destino de recursos oriundos de atividade criminosa, bem como possa



reportar as práticas à autoridade competente para apuração, todo colaborador, independentemente do nível hierárquico, deve encaminhar ao Diretor Geral, conforme o caso, e ao líder de *compliance*, suspeitas de atividade ilícita de lavagem de dinheiro.

Uma política específica sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo estará disponível, bem como treinamento especializado.

20. PRÁTICAS TRABALHISTAS JUSTAS

As práticas trabalhistas justas, além de manter a companhia em dia com o cumprimento da legislação trabalhista, contribuem para um ambiente saudável. A Scala Data Centers é comprometida com a observância de todas as leis relativas à liberdade de associação, privacidade, negociações coletivas entre patrões e empregados, imigração, tempo de trabalho, salários e horário de trabalho, bem como aqueles que proíbem trabalho forçado, obrigatório, infantil e discriminação de qualquer espécie no emprego.

Se o colaborador encontrar qualquer conduta que desvie deste padrão, por outros colaboradores, ou mesmo em fornecedores, consultores, representantes etc., deverá procurar imediatamente o diretor de RH para relatar o ocorrido (que consultará também o líder de *compliance*).

21. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

A Scala Data Centers está empenhada no cumprimento de todas as leis ambientais, urbanísticas e que afetem a saúde e a segurança de seus colaboradores. É dever de todo colaborador verificar as formas mais adequadas para a realização dos negócios nos quais esteja envolvido em nome da companhia, bem como colaborar para a manutenção de um ambiente livre de acidentes. Deve, ainda, checar se os fornecedores obedecem ao mesmo padrão, nas correspondentes áreas de atuação.



Por fim, a Scala Data Centers conta com a iniciativa de todos os colaboradores em apresentar ideias que possam contribuir para a preservação do meio ambiente e promoção da saúde e segurança em suas atividades.

22. SANÇÕES

A violação de um controle de segurança ou o não cumprimento das diretrizes é considerada infração cuja natureza e a gravidade poderão implicar em medidas disciplinares, sem prejuízo daquelas previstas em lei, tais como:

- Perda de acesso privilegiado a determinados recursos;
- Advertência formal e escrita;
- Ressarcimento dos prejuízos causados
- Dispensa por justa causa, nos casos previstos na legislação vigente.

As infrações serão analisadas pela liderança imediata do infrator em conjunto com a diretoria respectiva e a gerência de Segurança da Informação. Eventuais medidas disciplinares serão discutidas e validadas com o departamento de Recursos Humanos e Jurídico da Scala Data Centers.

Controle de Versões

Versão	Emissão			Aprovação Técnica		
	Data	Responsável	Departamento	Data	Responsável	Departamento
1.0	16.07.2021	Daniele Novais	Compliance	08.08.2021	João Paulo de Aguiar	Qualidade e Compliance

Versão	Nº Ticket	Alteração Realizada
1.0	-	Adequação para o contexto da Scala Data Centers.